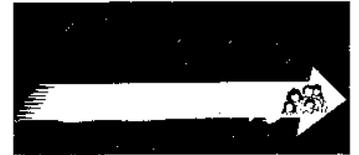




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SILVÂNIA



Lei nº 1.305/01, de 17 de dezembro de 2001.

“Autoriza celebrar convênio com a União Brasileira de Educação e Ensino – UBEE “Aprendizado Marista Padre Lancísio”, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a **União Brasileira de Educação e Ensino – UBEE**, visando oferecer gratuitamente educação infantil, em horário integral, a crianças em situação de risco pessoal e social do Município de Silvânia-Go, a ser ministrada junto à Escola Popular Marista, sob a administração da Unidade Mantida pela UBEE **“Aprendizado Marista Padre Lancísio”**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento, para a celebração e cumprimento do Convênio, inclusive abrir crédito especial ou suplementar nos valores suficientes para os fins desta lei, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2001.


Gilda Alves de Oliveira Naves
Prefeita Municipal de Silvânia
Adm. 2001/2004
Gilda Alves de Oliveira Naves
Prefeita Municipal